



Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Gabinete da Presidência
Presidência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025
Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 2024-5500 - <http://www.iphan.gov.br>

EDITAL Nº 01

35ª EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - 2022

Processo nº 01450.001248/2022-76

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo, por intermédio de seu Departamento de Cooperação e Fomento (Decof), sediado no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO, em regime de execução indireta, para seleção de trabalhos representativos de ações relativas ao Patrimônio Cultural Brasileiro, aos interessados em concorrer à 35ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2022. O certame será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os autos do presente processo administrativo 01450.001248/2022-76 encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan desde 1987 em reconhecimento a iniciativas com foco na promoção do Patrimônio Cultural Brasileiro, que mereçam reconhecimento público devido à sua relevância social e caráter exemplar. O tema deste ano é Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural.

1.2. O tema tem como objetivo engajar os proponentes para a ação, desenvolvimento coletivo de soluções criativas, com impacto socioeconômico gerador de valor perene, consequência de esforços coordenados e canalizados para o bem-estar social, fomentando o desenvolvimento de contribuições para os trabalhos ligados ao patrimônio cultural brasileiro.

1.3. O objeto do presente concurso consiste na seleção de 10 (dez) ações de excelência no campo do Patrimônio Cultural Brasileiro, divididas em 2 (duas) categorias:

1.3.1. As categorias são:

- **Categoria 1: Pessoas físicas (naturais).**
- **Categoria 2: Pessoas jurídicas.**

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade será atribuído às ações como estímulo e forma de reconhecimento ao trabalho desempenhado.
- 2.2. Os valores referentes à premiação serão os seguintes:
- Primeiro lugar – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - Segundo lugar – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - Terceiro lugar – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - Quarto lugar – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); e
 - Quinto lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Os valores acima são para cada uma das categorias, perfazendo o total de 10 (dez) ações escolhidas na etapa nacional; e R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma das 50 ações escolhidas na etapa regional, sendo 10 (dez) por região; totalizando R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) em premiações. Deste valor, serão descontadas as obrigações tributárias para pessoa física ou pessoa jurídica.

2.3. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do premiado, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente e da conta bancária em que será realizado o pagamento.

3. **DISTINÇÃO DE MENÇÃO HONROSA**

3.1. Considerando o caráter excepcional de determinadas iniciativas voltadas à promoção do Patrimônio Cultural Brasileiro, em razão de sua originalidade, criatividade e relevância na preservação e salvaguarda de bens culturais, o reconhecimento se dará na forma de outorga de menção honrosa, atribuindo merecido reconhecimento público.

3.2. A outorga de menção honrosa consiste na emissão de certificado quanto ao mérito da ação desenvolvida.

3.3. A seleção de iniciativas para menção honrosa seguirá o processo de indicação e análise substantiva desenvolvida pela Comissão Nacional do Prêmio.

4. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do Iphan, especificados a seguir:

Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

Plano Orçamentário: 0004 - Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural

PTRES: 194915

Código do PI: C20ZH1IP028

5. **DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO**

5.1. Poderão concorrer ao 35º Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade - 2022 pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações voltadas para a preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro em qualquer lugar do território nacional e cujos resultados possam ser analisados relativamente ao ano de 2021.

5.2. É permitida a candidatura das ações concorrentes e não premiadas em edições anteriores do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade.

5.3. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do Iphan, desde que o Instituto seja apenas um parceiro. É vedada a participação de ações cujo responsável direto seja o Iphan, ou que tenham recebido recursos financeiros de qualquer natureza da instituição, nos 3 (três) anos anteriores à inscrição, a contar da data de publicação deste edital.

5.4. É vedada a participação de ações:

5.4.1. Realizadas pelo Iphan em decorrência de seus próprios programas de trabalho;

5.4.2. De trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

5.4.3. Apresentadas por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

5.4.4. Implementadas a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente; e

5.4.5. Premiadas por outros editais do Iphan nos últimos 5 (cinco) anos.

6. DAS AÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1. Seguindo o que preconiza o artigo 216 da Constituição Federal de 1988 sobre o Patrimônio Cultural Brasileiro, as ações inscritas deverão ter relevância para a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira e ter como objeto os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico e científico.

6.2. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade reconhecerá 10 (dez) ações premiadas, divididas em 2 (duas) categorias, abrangendo iniciativas de excelência na salvaguarda de práticas e domínios da vida social representativas, e traz como grande tema Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural.

6.2.1. A apropriação social é fundamental para o Patrimônio Cultural, e um dos grandes desafios é tornar, por meio da participação social, o patrimônio cultural autossustentável, um trabalho complexo, resultado de esforços ao longo do tempo, com a dedicada aplicação de boas práticas, trazendo retornos a médio e longo prazos.

6.2.2. O Iphan acredita no potencial das diversas ações culturais espalhadas pelo Brasil, que em nossa perspectiva detêm o know-how dessas boas práticas, podendo inspirar outras ações e seus idealizadores.

6.2.3. Tanto a escolha quanto o objetivo desse tema é apresentar o grande desafio da sustentabilidade, e fomentando o desenvolvimento de soluções e contribuições para os trabalhos ligados ao patrimônio cultural brasileiro.

6.2.4. Compreendem-se como áreas de preservação do patrimônio cultural material: paisagens culturais, cidades históricas, sítios arqueológicos, edificações e monumentos; e ainda as coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos, assim como ações relacionadas de comunicação, difusão e educação.

6.2.5. Compreendem-se como áreas de salvaguarda de práticas e domínios da vida social no campo do patrimônio imaterial: saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações, ritos e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade e do entretenimento; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares que abrigam práticas culturais coletivas. Ainda, coleções e acervos associados a estas manifestações culturais, assim como ações de comunicação, difusão e educação relacionadas.

6.3. Pessoas físicas individuais não poderão apresentar ações que efetivamente foram realizadas no âmbito de pessoa jurídica, fundações e organizações governamentais e sociedade civil.

6.4. Ações realizadas e/ou financiadas por instituições de ensino públicas ou privadas deverão ser inscritas por estas instituições, sendo vedada a inscrição destas ações por pessoas físicas individuais.

7. DA INSCRIÇÃO, FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS

- 7.1. A inscrição será feita mediante o preenchimento e envio do formulário online disponível no endereço <https://www.gov.br/iphan/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/premios/premio-rodriigo-melo-franco-de-andrade-1> até às 23h59 do dia 11 de julho de 2022, horário de Brasília.
- 7.2. O Iphan se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.
- 7.3. A inscrição das ações em Estado divergente daquele de sua realização acarretará a sua inabilitação.
- 7.4. Na hipótese de ações terem ocorrido em dois ou mais Estados da federação, o proponente deverá escolher um dos Estados para inscrição da ação.
- 7.5. É vedada a inscrição de duas ou mais ações iguais em mais de um Estado.
- 7.6. Além do resumo da ação, objetivos, justificativa, metodologia, declarações, vídeo de apresentação da ação, documentos e outros itens constantes no formulário de inscrição online, outros elementos poderão ser incluídos, como vídeos, fotos, documentos ou distintos materiais ilustrativos, desenhos, fotografias, slides, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, enviados exclusivamente em meio digital, a fim de possibilitar a plena caracterização da atividade e sua defesa, sendo limitados à capacidade e quantidade descritas no formulário online.
- 7.7. Deverá ser declarado, em campo específico do formulário, que o proponente autoriza expressamente a menção da ação inscrita, pelo Iphan, em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito.
- 7.8. Deverá ser declarado, em campo específico do formulário, que o proponente executou a ação em conformidade com a legislação de licenciamento ambiental vigente, no âmbito federativo que lhe corresponder, se for o caso.
- 7.9. Deverá ser declarado, em campo específico do formulário, que o proponente executa a ação em conformidade com a legislação trabalhista em vigor.
- 7.10. Deverá ser declarado, em campo específico do formulário, que o proponente ou nenhum dos dirigentes da instituição que representa não integram conselhos ou colegiados do Iphan, conforme item 5.4.2. do Edital.
- 7.11. Em conformidade com a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), lei no Brasil desde 2004 (Decreto Presidencial nº 5051), os proponentes de ações que envolvam a participação, os conhecimentos e as tradições dos povos indígenas deverão declarar, na fase de inscrição, por meio de campo específico do formulário, conformidade com a garantia legal de consulta prévia e informada desses povos a respeito da atividade executada.
- 7.12. Em cumprimento à Lei da Biodiversidade, Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade, os proponentes de ações que versam sobre a temática deverão declarar, na fase de inscrição, por meio de campo específico do formulário, conformidade com o disposto na referida Lei.
- 7.13. O proponente responde integralmente pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, conforme as penalidades previstas na legislação em vigor.
- 7.14. A análise e o julgamento dos jurados se restringirão ao material e informações encaminhados pelo proponente por meio do formulário online.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão Organizadora do Prêmio ficará encarregada de habilitar as ações inscritas e encaminhar as ações habilitadas para a Comissão Nacional, observando os requisitos definidos nos itens 5, 6 e 7 deste edital.
- 8.2. A Comissão Organizadora é formada por servidores do Iphan, sendo presidida pelo Coordenador da Coordenação-Geral de Cooperação Nacional (Cogecon/Decof).

8.3. Somente as ações habilitadas serão encaminhadas para julgamento pelas Comissões Regionais e Comissão Nacional.

9. **DA SELEÇÃO DAS AÇÕES PELAS COMISSÕES REGIONAIS**

9.1. As Comissões Regionais de Avaliação serão constituídas por até 20 (vinte) membros, incluindo os Superintendentes do Iphan naquela região, ou seus representantes, e convidados externos de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo do patrimônio cultural.

9.2. Será uma comissão para cada região brasileira, perfazendo o total de 5 (cinco) Comissões Regionais.

9.3. Os Presidentes das Comissões Regionais serão escolhidos pelo Departamento de Cooperação e Fomento (Decof/Iphan).

9.4. Recebidos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Prêmio se encarregará de promover a distribuição das ações habilitadas e disponibilizar os arquivos digitais aos membros das Comissões Regionais, que, na condição de relatores, emitirão avaliações acerca de cada ação, conforme modelo disponibilizado pelo Decof.

9.5. Cada ação receberá 01 (uma) avaliação sintética, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.6. A Comissão Regional deliberará, em reunião específica para este fim, pelas ações, e as 5 (cinco) mais bem votadas em cada categoria serão confirmadas como premiadas na etapa regional, receberão o prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada e seguirão para julgamento pela Comissão Nacional.

9.7. O registro dos procedimentos e das ocorrências do processo de avaliação de ações realizado pelas Comissões Regionais e do processo decisório na reunião deverá ser feito em Ata, e encaminhados ao Departamento de Cooperação e Fomento (Decof/Iphan), nos prazos definidos, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

10. **DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PELA COMISSÃO NACIONAL**

10.1. A Comissão Nacional será composta por até 20 (vinte) membros e incluirá os 5 (cinco) diretores do Iphan, ou seus substitutos, assim como especialistas convidados, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo do patrimônio cultural.

10.2. O Presidente da Comissão Nacional será a Presidente do Iphan, responsável pela nomeação da Comissão, ou no seu impedimento, o Diretor do Departamento de Cooperação e Fomento como seu representante, o qual terá a função de jurado suspensa ou substituída nos momentos em que assumir a Presidência da Comissão.

10.3. É vedada a participação de membros na avaliação de ações cujos proponentes sejam cônjuge, ascendente, descendente, parentes, em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sócios ou parceiros

10.4. Irão para apreciação pela Comissão Nacional as 50 (cinquenta) ações melhores avaliadas regionalmente, sendo 10 (dez) ações por região.

10.5. A Comissão Organizadora do Prêmio se encarregará de promover a distribuição das ações selecionadas pelas Comissões Regionais e disponibilizar os arquivos digitais aos membros das Comissão Nacional, que, na condição de relatores, emitirão avaliações acerca de cada ação, conforme modelo disponibilizado pelo Decof.

10.6. Cada ação receberá 02 (duas) avaliações sintéticas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos cada.

10.7. Cada uma das ações finalistas terá um membro da Comissão Nacional como relator, que irá preparar uma avaliação substantiva, a ser apresentada na reunião.

10.8. A Comissão Nacional deliberará pelas ações, e as 5 (cinco) mais bem votadas em cada categoria serão confirmadas como premiadas, em reunião específica para este fim.

10.9. O Presidente da Comissão Nacional votará em caso de empate.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. As Comissões Regionais realizarão o procedimento de avaliação sintética e deliberação em plenário; e a Comissão Nacional adotará o procedimento de avaliação sintética, avaliação substantiva e deliberação em plenário.

11.2. Na avaliação sintética (Anexo 03), os integrantes da referida comissão atribuirão notas para cada ação, pautando seu julgamento pela observância dos critérios a seguir, nominando uma pontuação específica para cada critério, com a somatória desses perfazendo a nota total, de 0 (zero) a 100 (cem), atribuída à ação:

11.2.1. Abordagem transversal (20 pontos) – a iniciativa contempla perspectivas tanto cultural e patrimonial, quanto educacional, social e mercadológica (a ação favorece a dinamização da economia local) capazes de viabilizar sua perpetuação (autossuficiência) e amplo impacto;

11.2.2. Pertinência (20 pontos) – contribuição à promoção do Patrimônio Cultural Brasileiro e ao tema deste ano: Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural (item 1.2);

11.2.3. Alcance (20 pontos) – amplitude do impacto da ação na sociedade, coerentemente com os objetivos propostos pela iniciativa, com este impacto inserido no contexto da Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural;

11.2.4. Histórico (10 pontos) – desenvolvimento da iniciativa através do tempo, por meio da articulação com diferentes atores (públicos e privados);

11.2.5. Adequação (10 pontos) – a ação tem estrutura evidente que atende a quesitos de qualidade técnica, de conteúdo e de apresentação alinhados à proposta do Prêmio;

11.2.6. Profundidade (10 pontos) – diversidade de atores envolvidos e impactados pela ação; nível de ligação da iniciativa à temática proposta pelo Prêmio; e

11.2.7. Ineditismo (10 pontos) – a ação desenvolve práticas que trazem avanço e inovação para o campo da preservação e salvaguarda do patrimônio cultural.

11.3. A avaliação substantiva é uma justificativa argumentativa, levando em conta a análise especializada dos jurados sobre o mérito da ação, coerente com os critérios da avaliação sintética.

11.4. Ao Presidente da Comissão Nacional caberá decidir os casos omissos neste regulamento.

12. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1. A fase de habilitação será realizada pela Comissão Organizadora do Prêmio.

12.2. O resultado provisório da habilitação será divulgado em até 35 (trinta e cinco) dias após o encerramento das inscrições, mediante divulgação no endereço eletrônico do Iphan.

12.3. Caberá interposição de recurso à fase da habilitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado da seleção no endereço eletrônico do Iphan, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos nos itens 5, 6 e 7, conforme preceitua o art. 109, "alínea 'b'", Lei nº 8.666/93.

12.4. O recurso à decisão da Comissão Organizadora será dirigido ao Diretor do Decof, que poderá consultar os membros das Comissão para reformar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos.

12.5. O recurso relativo à fase de habilitação deverá ser enviado por e-mail, conforme modelo do Anexo 04, para o endereço: premio.prmfa@iphan.gov.br.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. A etapa regional será realizada pelas Comissões Regionais, instituídas exclusivamente para esta fase.

12.8. O resultado provisório da etapa regional será divulgado até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final da habilitação, mediante publicação da ata de reunião de cada Comissão Regional no site do Iphan.

12.9. Caberá interposição de recurso à fase regional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado da seleção no endereço eletrônico do Iphan, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos no item 11, conforme preceitua o art. 109, "alínea 'b'", Lei nº 8.666/93.

12.10. O recurso à decisão de determinada Comissão Regional será dirigido ao Presidente da respectiva Comissão Regional, que poderá consultar os membros da Comissão para reformar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos.

12.11. O recurso relativo à etapa regional deverá ser enviado por e-mail, conforme modelo do Anexo 04, para o seguinte endereço: premio.prmfa@iphan.gov.br.

12.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.13. A etapa nacional será realizada pela Comissão Nacional, instituída exclusivamente para esta fase.

12.14. O resultado provisório da etapa nacional será divulgado até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação do resultado final da etapa regional, mediante publicação da ata de reunião da Comissão Nacional no site do Iphan.

12.15. Caberá interposição de recurso à fase nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado da seleção no endereço eletrônico do Iphan, decorrente do julgamento, segundo os critérios estabelecidos no item 11, conforme preceitua o art. 109, "alínea 'b'", Lei nº 8.666/93.

12.16. O recurso à decisão da Comissão Nacional será dirigido ao Presidente da Comissão Nacional, que poderá consultar os membros da Comissão para reformar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos.

12.17. O recurso relativo à etapa nacional deverá ser enviado por e-mail, conforme modelo do Anexo 04, para o seguinte endereço: premio.prmfa@iphan.gov.br.

12.18. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os contemplados pela premiação se comprometem a participar de cerimônia pública virtual, que poderá ser realizada, em data e local designados com prévia e ampla divulgação.

13.2. A certificação de menção honrosa será encaminhada ao respectivo representante da ação outorgada.

13.3. As ações premiadas do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo Iphan em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meios de comunicação, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais, conforme prevê o artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Os proponentes das ações premiadas na etapa nacional receberão o "Selo do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade-2022" e poderão utilizá-lo, a qualquer tempo, em peças promocionais, de marketing e publicidade, tanto impressas quanto digitais, desde que tais peças sejam vinculadas à ação premiada. O selo e seu manual de aplicação serão disponibilizados para os premiados em meio digital.

13.5. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda quanto à apresentação dos trabalhos representativos das ações serão resolvidas e esclarecidas pela Comissão Organizadora do Prêmio, vinculada ao Departamento de Cooperação e Fomento do Iphan, localizado no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, telefone (61) 2024-5465, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h horas e das 14h às 17h, horário de Brasília/DF.

- 13.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Presidência do Iphan, e caso julgue necessário, poderá recorrer à Comissão Nacional de Avaliação.
- 13.7. A cópia integral do presente edital poderá ser obtida no portal www.iphan.gov.br ou poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico premio.prmfa@iphan.gov.br.
- 13.8. Aviso contendo este Edital será publicado no Diário Oficial da União.

LARISSA PEIXOTO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 23/05/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3532655** e o código CRC **28A356E2**.

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PREENCHIMENTO ONLINE (Disponível em: <https://inscricoes.iphan.gov.br/login>)

CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO 35º EDIÇÃO DO PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE 2022

Será considerado inscrito o último formulário enviado no período de inscrição .

A inscrição só será considerada enviada após aparecer em sua tela a mensagem de confirmação de envio "A sua inscrição foi enviada com sucesso".

Mesmo após a confirmação de envio, você poderá alterar e enviar seu formulário livremente.

1. **CATEGORIA** - Escolha a categoria na qual sua ação se enquadra (marque somente uma categoria):

- Categoria 1: Pessoas físicas (naturais)**
- Categoria 2: Pessoas jurídicas.**

2. **RESULTADOS DA AÇÃO:**

Confirma que a ação tem resultados voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro em qualquer lugar do território nacional, que possam ser analisados relativamente ao ano de 2021. Caso a ação não comprove ter apresentado resultados nos anos indicado, será eliminada do certame.

- Sim
- Não

3. **DADOS DO PROPONENTE** - O proponente vai se enquadrar em um das 02 (duas) categorias do edital, podendo ser público ou privado.

Nome do Proponente: Preencha o nome completo do proponente (pessoa física ou jurídica).

CPF: Categoria 1

CNPJ: Categoria 2

E-mail: Digite um email válido para a comunicação do Prêmio com o proponente.

Celular: Digite abaixo o número de celular, com DDD, preferencialmente o utilizado no whatsapp.

4. **DADOS DE ENDEREÇO DO PROPONENTE** - Preencha o endereço do proponente da ação:

Endereço: Preencha o endereço do proponente da ação (rua/logradouro/quadra/número).

Bairro: Preencha o bairro referente ao endereço do proponente da ação.

Cidade: Preencha a cidade referente ao endereço do proponente da ação.

Unidade da Federação: Preencha a unidade da federação (Estado ou Distrito Federal) referente ao endereço do proponente da ação.

CEP : Preencha o CEP referente ao endereço do proponente da ação.

5. **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO** - O responsável pela ação é a pessoa física que comanda a execução da atividade e que, conseqüentemente, responde por ela, é o realizador da ação específica que está sendo inscrita. O proponente vai se enquadrar em uma das 02 (duas) categorias do edital, podendo ser pessoa física ou jurídica, pública ou privada. O proponente e o responsável pela ação podem ou não ser a mesma pessoa, dependerá de cada situação, e também da categoria em que a atividade será inscrita.

Nome: Preencha o nome completo do responsável pela ação.

CPF: Preencha o CPF completo do responsável pela ação.

6. **INFORMAÇÕES GERAIS DA AÇÃO:**

Nome da ação: Digite abaixo o nome da ação, em uma frase curta e objetiva.

Sites e redes sociais: Escreva abaixo o endereço das redes sociais da ação ou do proponente da ação. Ex: www.facebook.com/acaoexemplo

www.instagram.com/acaoexemplo

www.youtube.com/acaoexemplo

Unidade da Federação onde a ação foi executada: Caso a execução ocorra em mais de um estado, escolha uma das unidades da federação e descreva a atuação em mais de um estado no campo "metodologia" ou nas informações complementares anexadas.

Há outras pessoas ou entidades envolvidas na ação? Descreva os parceiros envolvidos se existirem. Caso não existam, escreva "não há".

Vídeo de apresentação do projeto: Grave um pequeno vídeo apresentando sua ação, com duração de até 3 (três) minutos, preferencialmente no local onde ocorre a ação.

Caso o vídeo extrapole os 3 (três) minutos só serão considerados para avaliação os 3 (três) primeiros minutos.

Não precisa ser um vídeo profissional, pode ser vídeo gravado com qualquer equipamento, inclusive com celular, o importante é conhecermos um pouco da natureza da ação.

Suba o vídeo em uma plataforma de vídeo (Youtube, Vimeo, etc) e compartilhe abaixo o link. Ex: www.youtube.com/Yasdfasgtd.

Não é necessário deixar o vídeo público nas redes sociais. É possível subir o vídeo nestas plataformas como "não listado", por exemplo.

É fundamental que o vídeo continue ativo durante todo o processo de inscrição para que a análise da ação não fique prejudicada.

Outros vídeos Complementares: Insira o link de outros vídeos (até dois vídeos) que sejam relevantes para conhecermos mais a ação (ex: documentários e reportagens).

Suba os vídeos em uma plataforma de vídeo (Youtube, Vimeo, etc) e compartilhe o link. Ex: www.youtube.com/Yasdfasgtd.

Fotos: Insira até 10 (dez) fotos representativas da ação (PDF, JPEG, JPG ou PNG). Não é necessário enviar em alta resolução. Tamanho máximo 10MB por foto.

Outros documentos e anexos: Insira até 3 (três) documentos que sejam relevantes para conhecermos mais a ação, em formato PDF ou DOC. Tamanho máximo de 10MB por arquivo.

7. INFORMAÇÕES DETALHADAS DA AÇÃO:

Objetivo Geral: Descreva sucintamente (até 500 caracteres) qual foi o objetivo geral da ação. Lembrando que a iniciativa inscrita deve ser caracterizada/descrita como ação já desenvolvida e não como etapa preparatória ou projeto que ainda irá ocorrer, conforme estabelece o edital.

Objetivos Específicos: Descreva (até 2000 caracteres) quais foram os objetivos específicos da ação.

Histórico da Ação: Descreva o histórico da ação, evidenciando os principais fatos (até 3000 caracteres) e explicitando as datas em que ocorreram.

Justificativa: Apresente os argumentos sobre o porquê a sua ação é merecedora do Prêmio e como ela atua na preservação do patrimônio cultural (até 3000 caracteres).

Metodologia: Descreva (até 3000 caracteres) a metodologia que foi aplicada na ação (instrumentos, ferramentas, técnicas, recursos, métodos, etc).

Desenvolvimento: Descreva como a ação foi desenvolvida, como era a realidade antes da ação existir e os fatos relevantes durante sua execução (até 3000 caracteres).

Resultados: Descreva quais foram os resultados alcançados com a execução da ação, exemplificando os impactos gerados (até 3000 caracteres).

8. AUTORIZAÇÕES E DECLARAÇÕES (Preenchimento obrigatório):

- Autorizo a menção pelo Iphan da ação inscrita na 35ª Edição do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade em quaisquer meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, passíveis ou não de comercialização, com inclusão do respectivo crédito, não incidindo quaisquer ônus para o Iphan.
- Declaro para os devidos fins que esta ação não foi realizada pelo Iphan em decorrência de seus programas de trabalho.
- Declaro para os devidos fins que esta ação não foi realizada por trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

- Declaro para os devidos fins que esta ação não é apresentada por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- Declaro para os devidos fins que esta ação não foi implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou compensatórias determinadas legalmente.
- Declaro para os devidos fins que a execução da ação participante do concurso se deu e/ou está se dando em conformidade à legislação de licenciamento ambiental vigente, nos casos cabíveis, ou que a atividade desenvolvida está dispensada de licenciamento ambiental.
- Declaro para os devidos fins que a execução da ação participante do concurso se deu e/ou está se dando sem a participação de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos ou quando expressamente autorizado pelo Juiz da Vara de Infância e Juventude e que não houve e nem está havendo a participação de mão de obra escrava na execução da ação inscrita.
- Declaro para os devidos fins que esta ação ou este proponente não recebeu recursos financeiros do Iphan nos últimos 3 (três) anos, tomando-se como referência a data de abertura deste Edital.
- Declaro para os devidos fins que esta ação está em conformidade com a Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), lei no Brasil desde 2004 (Decreto Presidencial nº 5051), que trata da garantia legal de consulta prévia e informada dos povos indígenas.
- Declaro para os devidos fins que esta ação cumpre a Lei da Biodiversidade, Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.
- Declaro para os devidos fins que estou de acordo com o edital e com todas as normas para participação, julgamento e premiação.
- Declaro para os devidos fins que todas as informações aqui prestadas, bem como a participação neste Prêmio, contam com a anuência da direção da instituição proponente.
- Declaro para os devidos fins que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.

Caso não preencha todos os campos obrigatórios, aparecerá a seguinte mensagem “favor revisar o preenchimento dos campos obrigatórios”

ANEXO 02

FICHA DE HABILITAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CRITÉRIOS DO EDITAL	Ação 1
Análise individual	
A inscrição foi realizada em categoria correspondente à natureza do proponente	() Confere () Não confere
A ação está inscrita no estado em que foi realizada (item 7.3.)	() Confere () Não confere
A proposta configura-se como ação (item 5.3.)	() Confere

OBS: não pode ser projeto ou etapa preparatória	() Não confere
A ação teve uma etapa consistente realizada no ano de 2021 (item 5.1.)	() Confere () Não confere
A ação não foi premiada por outros Editais do IPHAN nos últimos 5 anos (item 5.4.5.)	() Confere () Não confere
Confirmação das autodeclarações	
A ação não foi realizada pelo IPHAN em decorrência de programa de trabalho (item 5.4.1.)	() Confere () Não confere
A ação não é decorrente de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau (item 5.4.2.)	() Confere () Não confere
A ação não foi apresentada por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados do IPHAN, bem como cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau (item 5.4.3.)	() Confere () Não confere
A ação não foi implementada a partir de Termos de Ajustamento de Conduta-TAC e/ou oriundos de etapas obrigatórias de processos de licenciamento e outras ações mitigatórias e/ou condenatórias determinadas legalmente (item 5.4.4.)	() Confere () Não confere
Não há evidências de descumprimento à consulta prévia (no caso de ações envolvendo indígenas e povos e comunidades tradicionais) (item 7.12.)	() Confere () Não confere () Não se aplica
Não há evidências de descumprimento à proteção e acesso ao conhecimento tradicional associado e à repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade (item 7.11.)	() Confere () Não confere () Não se aplica
Verificação de documentação completa OBS: documentação obrigatória	
Preenchimento adequado de cada campo obrigatório do formulário OBS: preencheu objetivos, histórico, resultado etc. (item 7.6 e 8.1.)	() Confere () Não confere
Análise comparada	
A ação está inscrita em apenas uma categoria	() Confere () Não confere
A ação está inscrita em apenas um estado (itens 7.3.)	() Confere () Não confere
Observações adicionais	
Resultado:	() Habilitado () Não habilitado

ANEXO 03

FICHA DE AVALIAÇÃO DAS COMISSÕES REGIONAIS E NACIONAL

AVALIAÇÃO SINTÉTICA		
CRITÉRIOS DA ANÁLISE	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Abordagem	a iniciativa contempla perspectivas tanto cultural e patrimonial, quanto	0 -20

transversal	educacional, social e mercadológica (a ação favorece a dinamização da economia local) capazes de viabilizar sua perpetuação (autossuficiência) e amplo impacto.	
Pertinência	contribuição à promoção do Patrimônio Cultural Brasileiro e ao tema deste ano: Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural.	0-20
Alcance	amplitude do impacto da ação na sociedade, coerentemente com os objetivos propostos pela iniciativa, com este impacto inserido no contexto da Sustentabilidade Socioeconômica do Patrimônio Cultural.	0-20
Histórico	desenvolvimento da iniciativa através do tempo, por meio da articulação com diferentes atores (públicos e privados).	0-10
Adequação	a ação tem estrutura evidente que atende a quesitos de qualidade técnica, de conteúdo e de apresentação alinhados à proposta do Prêmio.	0-10
Profundidade	diversidade de atores envolvidos e impactados pela ação; nível de ligação da iniciativa à temática proposta pelo Prêmio.	0-10
Ineditismo	a ação desenvolve práticas que trazem avanço e inovação para o campo da preservação e salvaguarda do patrimônio cultural.	0-10
TOTAL		0-100
AVALIAÇÃO SUBSTANTIVA: Parecer escrito a partir dos critérios de julgamento do edital.		

ANEXO 4

MODELO PARA INSTRUÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO

PRÊMIO RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE 2022 ETAPA DE RECURSOS
Nome da ação:
Categoria:
UF de inscrição da ação:
Descrição da documentação/recurso:
Justificativa da Comissão Organizadora:
Resposta do Diretor do DECOF: () Deferido () Indeferido Justificativa:

Data:

Referência: Processo nº 01450.001248/2022-76

SEI nº 3532655